

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 430/83

INTERESSADO : LUÍZ EDUARDO DIAZ TOLEDO MARTINS

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº HEITOR PINTO E SILVA FILHO

PARECER CEE : 393/83 - CESG - APROVADO EM 09/03/83

COMUNICADO AO PLENO EM 23/83

1. HISTÓRICO:

LUIS EDUARDO DIAZ TOLEDO MARTINS, RG: 1.114.895, nascido aos 05/04/1966, em Lima-Peru, filho de Moisés Gilberto Dias Peres e de Eloisa Toledo Martins de Dias, requer a este Conselho a equivalência de seus estudos realizados no exterior aos de nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino. Apresenta o seguinte histórico escolar:

1.1 realizou os estudos em nível de 1º grau, com 08 séries, no Colégio Rio Branco - São Paulo;

1.2 Prosseguiu, na mesma escola, os estudos de 2º grau, tendo concluído as 1ª e 2ª séries do curso de Auxiliar de "Escritório Técnico de Edificações, nos anos de 1980 e 81;

1.3 indo para a Austrália, cursou, no ano letivo de 1984 a Rosebud High School - Vitória.

1.4 a documentação apresentada pelo requerente se encontra traduzida por tradutor público juramentado e as firmas reconhecidas pela Embaixada do Brasil em Camberra - Austrália.

2. APRECIÇÃO:

2.1 Trata-se de aluno que cursou as duas primeiras séries do 2º grau em escola brasileira e seguindo para a Austrália, continuou seus estudos.

2.2 Diante do exposto, julgamos que os estudos realizados pelo interessado, em escola do exterior, podem ser considerados como equivalentes aos de conclusão do 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

3. CONCLUSÃO:

Considera-se o conjunto de estudos realizados no Brasil e na Austrália por Luiz Eduardo Diaz Toledo Martins, como equivalente ao de nível de conclusão do ensino do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 09 de março de 1983.

a) Consº Heitor Pinto e Silva Filho
R e l a t o r

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 09 de março de 1983.

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
P R E S I D E N T E